



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
CENTRO DE ESTUDOS E DEBATES – CEDES

**2ª Reunião do Grupo Cível**

**ATA Nº 03/2024**

Data: 10/06/2024

Horário: 17h

Local: Sala 905 – Lâmina I

Aos **10 de junho de 2024, às 17h**, sob a direção do Des. Carlos Santos de Oliveira, Diretor-Geral do CEDES, do Des. Luciano Sabóia Rinaldi de Carvalho, Diretor da Área Cível – Direito Privado, e do Des. Ricardo Alberto Pereira, Diretor da Área Cível – Direito Público, presentes: o Juiz Paulo Assed Estefan, o Juiz Luiz Alberto Carvalho Alves, a Juíza Maria Paula Gouvea Galhardo, o Juiz Paulo Mello Feijó (pelo teams), a Juíza Simone de Araújo Rolim (pelo teams), o Juiz Gilberto de Mello Nogueira Abdelhay Júnior, o Juiz João Marcos de Castello Branco Fantinato, o Juiz Alexandre Oliveira Camacho de França, o Juiz Marcos Antônio Ribeiro de Moura Brito (pelo teams), a Juíza Fernanda Galliza do Amaral, o Juiz Wladimir Hungria (pelo teams), a Juíza Marcia Correia Holanda e a Juíza Letícia D’Aiuto de Moraes Ferreira Michelli (pelo teams).

No início dos trabalhos, o Des. Luciano Rinaldi deu as boas-vindas ao Des. Ricardo Pereira, recém nomeado Diretor da Área Cível – Direito Público, do CEDES, e explicou que em virtude de o TJRJ ter feito uma especialização entre Direito Público e Privado na área cível, também entendeu necessário criar esta divisão no CEDES, razão pela qual deu-se a nomeação do referido Desembargador como novo cargo.

Começou o Des. Luciano Rinaldi a discorrer sobre o tema da Súmula 59 do TJRJ, e esclareceu que, apesar de considerar que ela o causava um certo desconforto, após realizar algumas pesquisas, verificou que boa parte dos Magistrados a consideram útil, pelo fato de que seria um “salvo conduto” para que o Relator pudesse julgar monocraticamente as Decisões. Lembrou também que somente com relação ao direito processual civil há 25 páginas de súmulas no TJRJ, e que grande parte delas não têm mais eficácia, como aquelas que tratam de direito do consumidor. Então ele propôs que se fizessem grupos de direito público e direito privado, de forma que os membros do CEDES se organizassem para discutirem as súmulas divididas por matéria, e que, no final, fosse estabelecido um prazo para a finalização do debate acerca, primeiramente, do cancelamento das mesmas. Salientou também que muitas delas se mostram obsoletas, além do que acrescentou que a forma de consultá-las atualmente não se mostra prática, e explicou que inclusive teve dificuldades para encontrar a página do CEDES na Internet. Outro problema relatado pelo referido Desembargador. Foi o de que no portal eletrônico do TJRJ, na consulta de jurisprudência, não há um campo para Súmulas. Ressaltou o Des. Carlos Santos que, desde 2004, com a reforma do Judiciário, as súmulas dos tribunais superiores ganharam uma importância muito grande, deixando as súmulas do TJRJ um pouco esvaziadas, salvo algumas questões específicas, e em virtude disso ele alterou a Resolução do CEDES e promoveu alguns eventos na EMERJ para que este Centro de Estudos e Debates ganhasse uma participação mais ativa na discussão dos temas do Judiciário. Sugeriu também o Des. Carlos Santos que os magistrados presentes se colocassem à vontade para decidir se integrariam o grupo de direito público ou privado do CEDES.

O Des. Luciano Rinaldi arguiu que no Portal do Conhecimento há um índice em que as diferentes áreas do direito estão divididas nos seguintes ramos: Civil, Processo Civil, Criança e Adolescente, Consumidor, Administrativo, Previdenciário, Tributário e Trabalhista, e defendeu que na próxima reunião os magistrados de diferentes grupos poderiam discutir temas de diferentes áreas. O referido Desembargador sugeriu que os integrantes do CEDES recebessem por e-mail os temas a serem discutidos,

relacionando cada súmula a um tema específico, e que escolhessem qual tema preferem debater, formando a partir daí diferentes grupos. Declarou também que com relação às súmulas oriundas da área consumerista, a justificativa para o cancelamento seria muito prática, pois não há mais Câmaras de Consumo neste Tribunal, além do que propôs que após feito todo o trabalho de cancelamento das súmulas, se começasse a fazer a revisão das demais e, posteriormente, a criação de novas súmulas.

O Des. Luciano Rinaldi destacou a necessidade de colocar no Portal do Conhecimento, na parte da jurisprudência, o campo Súmulas do CEDES, pois em pesquisa que realizou, verificou que ainda há, por exemplo, súmulas de Câmaras Cíveis, fato que pode gerar confusão no momento da utilização de uma delas por um Magistrado.

O Juiz Luiz Alberto Carvalho destacou tema que tem provocado controvérsias em matéria fazendária, que poderia provocar a criação de súmula, que trata da questão de que se caberia e quando caberia honorários de sucumbência na habilitação e impugnação em processos de falência, assunto que tem gerado diferentes linhas de pensamento.

Afirmou o Des. Ricardo Pereira que era necessário nesse primeiro momento ter foco no que deve ser considerado mais importante, e concordou com o Des. Luciano Rinaldi, pois entendia ser mais urgente agora verificar as súmulas passíveis de cancelamento.

O Des. Luciano Rinaldi argumentou sobre a necessidade de melhoria da visualização das súmulas no portal do TJRJ, devendo ficar clara a verificação de quais delas estão em vigor e quais já foram canceladas. A Juíza Marcia Hollanda indagou ao secretário Eduardo Junqueira quantas súmulas havia no TJRJ, ao que ele respondeu haver 387, e que possuía arquivo em que elas estavam divididas por matéria, então a referida Juíza propôs que elas fossem enviadas aos Juízes também divididas por matéria. O Des. Luciano Rinaldi concordou com a posição da Juíza e solicitou que fosse enviado e-mail aos Juízes para que eles formassem grupos dentro de cada matéria e se encontrassem em futuras reuniões para votarem primeiramente pelo cancelamento de algumas súmulas, e depois pela revisão. A Juíza Marcia Hollanda frisou que seria necessário estabelecer condições que suscitasse o cancelamento, como por exemplo, a incompatibilidade com o novo CPC, a incompatibilidade com os precedentes, e verificar quais deixaram de ter um posicionamento pacífico com relação ao seu tema, ao que o Des. Luciano Rinaldi acrescentou que algumas podem estar incompatíveis com outras e que, em outros casos, se faz necessária uma revisão daquelas que se encontram com alguma divergência com relação a precedente de Tribunal Superior.

O Des. Luciano Rinaldi e o Des. Ricardo Pereira estabeleceram, então, o prazo de três dias a partir da data da presente reunião para que fossem estabelecidos os grupos de discussão, e de vinte dias a contar da segunda-feira seguinte, dia, 17/06, para que os magistrados participantes finalizassem e enviassem seus trabalhos. O Des. Luciano Rinaldi também determinou que os temas fossem divididos por área, nos mesmos moldes do Portal do Conhecimento, e que os magistrados escolhessem em qual delas pretendem participar das discussões.

A divisão foi feita da seguinte forma:

- Processo civil: Des. Luciano Rinaldi, Des. Ricardo Pereira, Juíza Simone Lopes e Juíza Marcia Holanda;
- Civil: Juíza Fernanda Galliza, Juiz João Fantinato e Juiz Marcos Brito;
- Tributário: Juiz Alexandre Camacho e Juíza Letícia D'Aiuto;
- Consumidor: Juíza Anna Eliza Diab e Juiz Paulo Feijó;
- Família e ECA: Juiz Gilberto Abdelhay e Juíza Regina Fábregas;
- Administrativo / Fazenda Pública: Juíza Maria Paula Galhardo e Juiz Wladimir Hungria;
- Empresarial: Juiz Paulo Assed e Juiz Luiz Alberto Carvalho;

- Trabalhista: Des. Luciano Rinaldi.

Chegada a hora de encerramento da reunião, o Des. Luciano Rinaldi agradeceu a presença dos demais magistrados e deliberou no sentido de agendar a data da próxima reunião do Grupo Cível para o dia oito de julho do corrente, data na qual os participantes ficarão incumbidos de trazer suas justificativas para o cancelamento de súmulas, com votação na referida reunião e futuro encaminhamento do procedimento ao Órgão Especial. Nada mais havendo a relatar, foi encerrada a sessão e, pelo Secretário do CEDES, lavrada esta ata, determinando o Diretor-Geral sua inclusão no *link* Atas, da página eletrônica do CEDES.